



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 211/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

08 / 06 / 2020
Isakeline C. Grechi
ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte,
Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de
2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao
funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser
compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

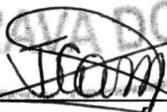
Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal
Sr.^a **ANA PAULA PEREIRA NERES**, matrícula n. 1845, ocupante do cargo de Professora,
lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 À 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
15/05/2020 À 13/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

GABINETE**EDITAL N. 005/2020 DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.****EDITAL N. 005/2020 DE: 28 de Fevereiro de 2020.****TEMA: AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 48º, da Lei 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública, com início às 16h00min, no dia 20/03/2020, no Auditoria da Câmara Municipal deste Município, relativa à discussão, elaboração e apresentação da minuta do projeto de lei LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021. O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura.

Canabrava do Norte, 28 de Fevereiro de 2020.

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria n. 414/2019.

GABINETE**ERRATA DE PUBLICAÇÃO, PORTARIA N. 211/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição n°. 3.496, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de junho de 2020,

Onde se lê: JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO

Leia Se: JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PORTARIA N. 211/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE TERÇO DE FERIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 7º, do Decreto n. 752/2020, de 18 de março de 2020, preceitua que os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar serão considerados adiantamento de férias, e deverá ser compensado/abatido do período de férias dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento dos terços de férias, a servidora pública municipal Sr.ª **ANA PAULA PEREIRA NERES**, matrícula n. 1845, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 À 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
15/05/2020 À 13/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 08 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 097/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESAMEI - JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-JULIENE SANTOS DE JESUS 92453481134**, inscrita no CNPJ nº 19.753902/0001-27, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 954, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JULIENE SANTOS DE JESUS**, portador do RG nº 09322565-20 SSP/BA e CPF nº 924.534.811-34, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **062/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de 300 (trezentos) dias, ficando sua vigência estendida até o dia **22/03/2021**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visto que os serviços são de natureza continuada, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 097/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.